



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº **1179**

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

A propositura que venho submeter à apreciação de Vossas Excelências tem o mérito de obter autorização Legislativa necessária para a concessão de uso de terreno de propriedade Municipal à Sociedade Amigos da Vila Rosina, cuja área será utilizada para a construção de uma sede social.

O atendimento à sociedade em apreço será sob a forma de concessão de direito real de uso, figura essa capitulada no artigo 65, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

Nesta conformidade, espero a aprovação' de Vossas Excelências.

ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
24 ABR 1979

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 11 / 05 / 79

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 1359/79
(24 DE ABRIL DE 1979)

Dispõe sobre concessão de uso de terreno de propriedade Municipal à Sociedade / Amigos da Vila Rosina.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

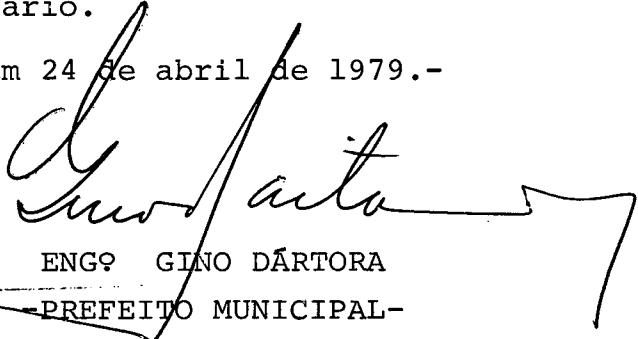
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, à Sociedade Amigos da Vila Rosina, o direito real de uso de uma área de terreno de propriedade Municipal, com 1.700,00 m2. situada na Quadra 18 do loteamento Vila Rosina, esquina entre as ruas Vicente Lisa e Ernesto Palante.

ARTIGO 2º - A concessão de que trata o artigo 1º será pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser prorrogada quando houver concordância entre as partes.

ARTIGO 3º - Findo o prazo de concessão ou extinguindo-se a sociedade, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas pela agremiação no terreno mencionado no artigo 1º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba à Sociedade Amigos da Vila Rosina direito a quaisquer indenizações.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de abril de 1979.-


ENG.º GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE

S.S. em 24

PRESIDENTE

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01

Ao Projeto de Lei nº 1359/79, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre concessão de uso de terreno de propriedade Municipal à Sociedade Amigos de Vila Rosina.

ONDE SE LÊ:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, à Sociedade Amigos de Vila Rosina, o direito real de uso de uma área de terreno de propriedade Municipal, com 1.700,00 m2. situada na Quadra 18 do loteamento Vila Rosina, esquina entre as ruas Vicente Lisa e Ernesto Palante.

LEIA-SE:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a Sociedade Amigos da Vila Rosina, a título de comodato, gratuitamente, uma área de terreno de propriedade Municipal com 1.700,00 m2. situada na Quadra 18 do loteamento Vila Rosina esquina entre as Ruas Vicente Lisa e Ernesto Palante, pelo prazo de cinco anos, prorrogável por igual prazo desde que haja interesse de ambas as partes.

Sala das Sessões, em 08 de Maio de 1979.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 11 / 05 / 79

PRESIDENTE

CARLOS BOMES
Presidente

BENEDICTO LOPES DE CAMPOS
1º Secretário

APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS
2º Secretário



1197
Nº 8 D. C. C.
L. 5
79
P. 1
P. 2
P. 3
P. 4
P. 5
P. 6
P. 7
P. 8
P. 9
P. 10
P. 11
P. 12
P. 13
P. 14
P. 15
P. 16
P. 17
P. 18
P. 19
P. 20
P. 21
P. 22
P. 23
P. 24
P. 25
P. 26
P. 27
P. 28
P. 29
P. 30
P. 31
P. 32
P. 33
P. 34
P. 35
P. 36
P. 37
P. 38
P. 39
P. 40
P. 41
P. 42
P. 43
P. 44
P. 45
P. 46
P. 47
P. 48
P. 49
P. 50
P. 51
P. 52
P. 53
P. 54
P. 55
P. 56
P. 57
P. 58
P. 59
P. 60
P. 61
P. 62
P. 63
P. 64
P. 65
P. 66
P. 67
P. 68
P. 69
P. 70
P. 71
P. 72
P. 73
P. 74
P. 75
P. 76
P. 77
P. 78
P. 79
P. 80
P. 81
P. 82
P. 83
P. 84
P. 85
P. 86
P. 87
P. 88
P. 89
P. 90
P. 91
P. 92
P. 93
P. 94
P. 95
P. 96
P. 97
P. 98
P. 99
P. 100

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Capeado pela mensagem 1179/79, veio o Projeto de Lei nº 1359/79, dispondo sobre concessão de uso de terreno de propriedade Municipal à Sociedade Amigos da Vila Rosina, a iniciativa e competência é do Executivo, cremos; "data venia" ter havido confusão na sustentação do Projeto pelo artigo 65 § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios; a matéria está suportada pelo artigo 63 do mesmo diploma legal; farto está o Projeto de subsídios e requisitos.

Primeiramente a forma que melhor se adaptaria à finalidade, seria uma concessão de uso - comodato - permissão ou outorgação.

No mérito, o Projeto certamente trará os benefícios carentes de um bairro, tendo sua associação por certo seus representantes conhecedores "in loco" de seus problemas, melhor poderão reivindicá-los.

Afora estas considerações, entendemos ser legal e constitucional o Projeto.

Ao Plenário para deliberar.

.....Sala das Comissões, em 08 de Maio de 1979.....

PRESIDENTE: M. Della Torre
MÁRIO DELLA TORRE

MEMBRO: Aparecido Corrêa de Campos
APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

MEMBRO: Ruth de C. Wartora
RUTH DE CARVALHO DÁRTORA

MEMBRO: João H. de Macedo Mendes
JOÃO H. DE MACEDO MENDES



1199

24 APR 1979

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 292-79

Em 24 de abril de 1979.-

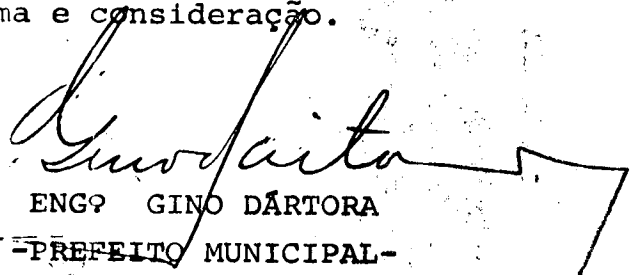
SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os ~~protestos~~ protestos de lei abaixo relacionados, acompanhados das seguintes mensagens:

- Nº1175 - Dispondo sobre abertura de crédito especial;
- Nº1176 - Dispondo sobre doação de um gravador AKAY à Câmara Municipal de Caieiras;
- Nº1177 - Dispondo sobre abertura de crédito especial;
- Nº1178 - Dispondo sobre autorização para efetuar o pagamento da parte previdenciária do empregado e empregador ao INPS e dá outras providências;
- Nº1179 - Dispondo sobre concessão de uso de terreno de propriedade de Municipal à Sociedade Amigos da Vila Rosina.

Encareço, outrossim, a Vossa Excelência, na conformidade ~~disposto no artigo 26 da Lei Orgânica~~ / dos Municípios, ~~a apreciação destas matérias no prazo de 15 dias.~~

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENGº GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS